



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 88, DE 2026.**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 88 de 2026, de autoria do poder Executivo Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 2ª Corrida Rides Run de Indianópolis, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 88 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Indianópolis-MG, dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 2ª Corrida Rides Run de Indianópolis, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

**PROJETO DE LEI 88, DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 2ª Corrida Rides Run de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos atletas classificados nas primeiras colocações da 2ª Corrida Rides Run de Indianópolis, a ser realizada no dia 7 de junho de 2026, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados das categorias geral e residentes, nos gêneros masculino e feminino, conforme os seguintes valores:

- I - 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III - 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - 4º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV - 5º lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Os pagamentos das premiações de que trata esta Lei serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos atletas vencedores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação constante do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2026.

  
DANIEL ALVES MIRANDA

Presidente


  
LEONARDO ALVES VIEIRA

Vice-Presidente

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 25/5/26, por unanimidade  
(oito votos favoráveis)

  
Responsável pela Secretaria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
*Marcos*  
**MARCOS TÚLIO DA SILVA**

Membro

